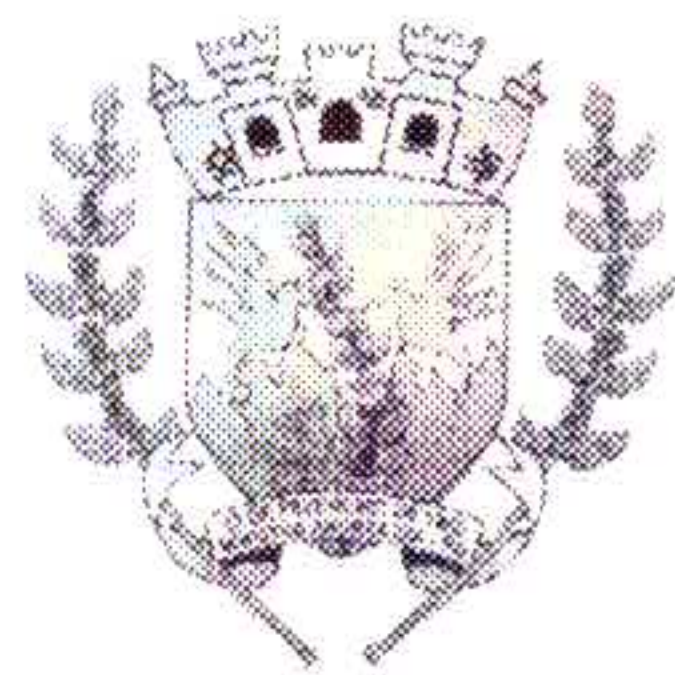




**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
*Lei de Criação 372 – 13/02/1992*

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES**

ASSUNTO: **Projeto de Lei nº: 010/PMMA/2024**  
AUTORIA: **Executivo Municipal.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**I – DO RELATÓRIO:**

Nos termos regimentais, recebemos o **Projeto de Lei nº 010/PMMA/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**, recursos oriundos de Emenda Parlamentar individual da deputada Silvia Cristina, para reforma das instalações elétrica e pequenos reparos na Unidade Básica de Saúde João Paulo, conforme emenda nº 202341730004, depositado na conta de transferências especiais, para a efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Ministro Andreazza/RO.

Projeto de Lei em comento foi lido em Plenário na sessão anterior, realizada nesta Casa de Leis e encaminhado a estas Comissões para análise e parecer.

É o Relatório.

Passamos ao Parecer.

**II – DA ANÁLISE**

Em reunião conjunta realizada neste dia 07 de março de 2024, as Comissões de: Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, procederam com a apreciação do Projeto epigrafado, de autoria do Poder Executivo Municipal, ocasião em que tomaram a seguinte decisão:

A Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade, da constitucionalidade e da boa técnica, necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
*Lei de Criação 372 – 13/02/1992*

No MÉRITO, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade e constitucionalidade, decidem as Comissões competentes, acima citadas, por EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao **Projeto de Lei nº 010/PMMA/2024** e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para uma relação harmônica entre os poderes bem como para bom andamento e à efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Ministro Andreazza/RO.

**III – DA CONCLUSÃO**

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do Projeto de Lei em referência.

É o Parecer,

**SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 07 DE MARÇO DE 2024.**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:**

Presidente: Ver. Alfredo Laurent \_\_\_\_\_

Vice-Presidente: Ver. Ademar Iarema \_\_\_\_\_

Membro: Ver<sup>a</sup>. Jussara A. dos Santos Carvalho \_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

Presidente: Ver<sup>a</sup>. Jussara A. dos Santos Carvalho \_\_\_\_\_

Vice-Presidente: Ver. Tatiane Alves Cardoso \_\_\_\_\_

Membro Ver. Ademar Iarema \_\_\_\_\_